



TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONVENIO Nº 005/2022-SMS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária da Saúde e Gestora do SUS, conforme delegação expressa do Sr. Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, através do Decreto nº 1557, de 20 de dezembro de 2013, bem como com arrimo da Lei Municipal nº 1607/2017, **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 505989494-8 SSP- RS e CPF no 717.947.000-72, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, por outro lado, o **HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0007-96, com sede na Av. Gerardo Rangel, 713, Derby Clube, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório do 1º. Ofício, Livro A-01, fls. 86; V, nº. 6645, na Cidade de Sobral, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, inscrito no CPF nº 015.408.347-00 e RG nº 54.261.373-6 SSP-CE, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista Processo nº P150841/2021, bem como o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the Municipality of Sobral.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

A smaller handwritten signature in blue ink, likely belonging to Rafael Gondim Vilarouca.

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, inciso II e VI, e Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93, bem como na Clausula Décima Oitava, do Convênio nº 005/2022, que preveem a possibilidade de renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Renovação do convênio nº 005/2022-SMS, cujo objeto é integrar o conveniado no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO

Na renovação do Convênio nº 005/2022-SMS passa a valer as atualizações das cláusulas, nos termos especificados a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 21.259.511,88 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

<i>Programação Orçamentária</i>	<i>Mensal R\$</i>	<i>Anual R\$</i>
TOTAL	R\$ 1.771.625,99	R\$ 21.259.511,88
<i>Pós-fixado; Alta Complexidade</i>	<i>R\$ 1.080.681,53</i>	<i>R\$ 12.968.178,36</i>
<i>Pré-fixado</i>	<i>R\$ 690.944,46</i>	<i>R\$ 8.291.333,52</i>

<i>Programação Orçamentária Pós-Fixado</i>	<i>Mensal R\$</i>	<i>Anual R\$</i>
Orçamento pós- fixado	R\$ 1.080.681,53	R\$ 12.968.178,36
<i>Pós-fixado; Alta Complexidade</i>	<i>R\$ 734.553,97</i>	<i>R\$ 8.814.647,64</i>
<i>FAEC – Hemodinâmica de urgência</i>	<i>R\$ 55.000,00</i>	<i>R\$ 660.000,00</i>
<i>FAEC – QualiSUS Cardio</i>	<i>R\$ 291.127,56</i>	<i>R\$ 3.493.530,72</i>

<i>Programação Orçamentária para o Hospital</i>	<i>Mensal R\$</i>	<i>Anual R\$</i>
Orçamento Pré-Fixado	R\$ 690.944,46	R\$ 8.291.333,52
<i>Média Complexidade</i>	<i>R\$ 241.805,76</i>	<i>R\$ 2.901.669,12</i>

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAD/CE 37.227

<p>Incentivo à Contratualização – IAC</p> <p><u>Portaria nº 2.506, de 26 de outubro de 2011</u> (R\$ 9.812,39 – Valor mensal)</p> <p><u>Portaria nº 1.416, de 6 de julho de 2012</u> (R\$ 13.196,24 – Valor mensal)</p> <p><u>Portaria nº 3.172, de 28 de dezembro de 2012</u> (R\$ 38.291,18 – Valor mensal)</p> <p><u>Portaria nº 807, de 8 de maio de 2014</u> (R\$ 99.888,48 – Valor mensal)</p>	<p>R\$ 161.188,30</p>	<p>R\$ 1.934.259,60</p>
<p>Incentivo Rede de Atenção às Urgências - Porta de Entrada Portaria Nº 1.742 de 20 de agosto de 2013</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p>
<p>Incentivo Rede de Atenção às Urgências UTI Adulto – 10 leitos Portaria Nº 1.742 de 20 de agosto de 2013</p> <p>Base Cálculo (Portaria Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011): Valor do incentivo anual para o prestador = Número de leitos novos de UTI X 365 dias X (R\$800,00 - valor da diária de UTI tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90 (90 % de taxa de ocupação)</p> <p>10x365x321,28x0,90=844.323,84(ano)</p>	<p>R\$ 87.950,40</p>	<p>R\$ 1.055.404,80</p>

[Handwritten signature]

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 37 207

[Handwritten mark]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi acrescentado no recurso de alta complexidade pós-fixado, o valor mensal de **R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)** referente à Portaria GM/MS N. 404 de 25 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pós-fixado foi atualizado, conforme primeiro aditivo ao convênio n.05/2022, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.693/2021, com a dedução mensal de R\$ 223.768,49 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e Portaria GM/MS no 3.438/2021, com incremento mensal de R\$ 8.689,36 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Foi deduzido o valor de R\$ 161.127,56 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis) do valor mensal pós-fixado da alta complexidade, e incrementado no FAEC QualiSUSCardio.

PARÁGRAFO QUARTO – Foi acrescentado o valor de **R\$ 1.145.042,26 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 95.420,18 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos)**, por exercício da Portaria GM/MS nº 1.098/2022.

I - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e os valores Pré-Fixados condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde.

§1º - O valor pré-fixado que corresponde a **R\$ 690.944,46 (seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017):

a) 41% (quarenta e um por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a **R\$ 283.287,22 (duzentos oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**; e

b) 59% (cinquenta e nove por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente a **R\$ 407.657,23 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)**;

§2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

§3º - O não cumprimento pela CONVENENTE das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas nesta cláusula, em especial no inciso VII, conjugado com o Plano Operativo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pela CONCEDENTE.



Rafael Gordim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

III - Caso a CONVENENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.

IV - Caso a CONVENENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

V - Doravante, os valores de pós-fixado, na modalidade de alta complexidade (R\$ 8.814.647,64) financiados pelo limite da média e alta complexidade (MAC) do município de Sobral, serão compensados mensalmente, respeitando o teto financeiro anual do convênio.

§1º - As avaliações referentes à compensação mensal da alta complexidade serão realizadas trimestralmente.

§2º - Na análise da competência de determinado mês "X", caso ocorra uma produção inferior ao teto previsto para alta complexidade, será realizado o cálculo da diferença entre a produção e o teto financeiro. O resultado dessa diferença será compensado nos meses seguintes até o limite financeiro anual do convênio.

§3º - A compensação descrita no caput respeitará os limites do teto financeiro anual destinado à CONVENENTE.

§ 4º. Ao final da vigência do instrumento de convênio, havendo, ainda, valores/produção a serem compensados, a CONCEDENTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores superiores ao teto anual estimado, a título de alta complexidade, previsto no convênio.

§ 5º - O disposto nesta cláusula somente terá vigência a partir da data da assinatura do convênio, não se aplicando, em hipótese alguma, a produções referentes a competências de meses anteriores ao firmamento do presente instrumento de convênio.

VI- As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação que totalizará 1.000 (mil) pontos – 590 (quinhentos e noventa) pontos referentes a metas quantitativas e 410 (quatrocentos e dez) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo:

- a) 001 a 50 pontos – fará juz a 10 %
- b) 51 a 150 pontos – fará juz a 20 %



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



- c) 151 a 250 pontos – fará juz a 30 %
- d) 251 a 350 pontos – fará juz a 40 %
- e) 351 a 450 pontos – fará juz a 50 %
- f) 451 a 550 pontos – fará juz a 60 %
- g) 551 a 650 pontos – fará juz a 70 %
- h) 651 a 750 pontos – fará juz a 80 %
- i) 751 a 850 pontos – fará juz a 90 %
- j) 851 a 1000 pontos – fará juz a 100 %

VII – No que se refere ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, a avaliação será efetivada de forma trimestral, tendo, ainda, repercussão no impacto financeiro dos valores correspondentes.

§ 1º. Para fins de avaliação das metas quantitativas, será considerada a proporcionalidade de alcance das metas físicas. A título exemplificativo, se realizados 40 procedimentos de 100 pactuados, o alcance da meta corresponderá a 40%.

§ 2º. Para fins de avaliação das metas qualitativas, serão consideradas as especificações contidas no Plano Operativo Anual (POA).

VIII - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio.

IX – Doravante, os valores pós-fixados, na modalidade de alta complexidade (R\$ 8.814.647,64), financiados pelo limite da média e alta complexidade (MAC) do município de Sobral, serão compensados mensalmente, respeitando o teto financeiro anual do convênio.

§1º. As avaliações referentes à compensação mensal da alta complexidade serão realizadas trimestralmente.

§ 2º. Na análise da competência de determinado mês “x”, caso ocorra uma produção inferior ao teto previsto para alta complexidade, será realizado o cálculo da diferença entre a produção e o teto financeiro. O resultado dessa diferença será compensado nos meses seguintes até o limite financeiro anual do convênio.

§ 3º. A compensação descrita no caput respeitará os limites do teto financeiro anual destinado à CONVENENTE.



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CNPJ 37.227





§4º. Ao final da vigência do instrumento de convênio, havendo, ainda, valores/produção a serem compensados, a CONCEDENTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores superiores ao teto anual estimado, a título de alta complexidade, previsto no convênio.

§5º. O disposto nesta cláusula somente terá vigência a partir da data da assinatura do aditivo, não se aplicando, em hipótese alguma, a produções referentes a competências de meses anteriores à renovação do convênio.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENENTE, nas dotações orçamentárias de nº

0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000

0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000

CLAUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento do Convênio. O Regimento será o instrumento disciplinador das competências da Comissão, sendo parte integrante do convênio celebrado e deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros na primeira reunião de acompanhamento do convênio.

I-A Comissão de Acompanhamento do Termo de Contratualização (CAC) é responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Coração no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme contrato firmado entre as partes, devendo obedecer ao regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONVENENTE está sujeita, em caso de inadimplência, às penalidades aplicadas ao presente Convênio, na forma do disposto na Lei no 8.666/93, e nos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§1º - A CONCEDENTE utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

I - Deixar de notificar a CONCEDENTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria - multa de 1% (um por cento), sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado;

II - Deixar de notificar, com 30 (trinta) dias de antecedência, à CONCEDENTE da suspensão temporária ou definitiva de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

III - Deixar de notificar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o restabelecimento de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato - multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

IV - Deixar fornecer ao paciente ou a seu responsável legal, em caso de internação e mediante requerimento do interessado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do requerimento, relatório do atendimento prestado - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do procedimento.

V - Deixar de manter atualizado o portal da transparência da instituição, dificultando o da aplicação dos recursos recebidos - multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

VI - As multas acima mencionadas não impedem que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o Convênio e aplique outras sanções previstas em Lei.

VII - Deixar de enviar à CONCEDENTE cópia de quaisquer documentos que digam respeito direta ou indiretamente à execução dos serviços ao SUS - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

§1º - As multas acima mencionadas não impedem que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o Convênio e aplique outras sanções previstas em Lei.

§2º - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONCEDENTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias e concessão de prazo de 72 horas para apresentação de justificativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas será necessário instaurar Procedimento Administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§4º - Antes de penalização do nosocômio por meio das multas previstas, a CONCEDENTE oportunizará à CONVENENTE prazo razoável para regularização da situação, com fins de evitar a imputação de multas, as quais dificultarão a prestação dos serviços assistenciais.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo renova o Convênio nº 005/2022 no prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a vigência do dia **25/07/2023 a 24/07/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONVENENTE deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste termo de renovação, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227





Sobral / CE, em 24 de Julho de 2023.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CPF nº 717.947.000-72
CONCEDENTE



KLEBSON CARVALHO SOARES
CPF nº 015.408.347-00
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.202-773-06.

2. 

CPF: 058.321.723-02


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 37.227





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P253235/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23011 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento TAPAZOL 10MG (METIMAZOL), conforme a necessidade da paciente Maria Liduina Diogo, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Carneiro Roberto, que concedeu tutela jurisdicional de urgência no Processo de Nº 3001715-65.2023.8.06.0167. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ULTRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.673.389/0001-55. **VALOR GLOBAL:** R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.01.10.122. 0500.2570. 33909100.1500100200. Sobral - CE, 25 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **CONTRATADO:** Empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.080.605/0001-30-MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS Nº 22001-SMS, no art. 65, inciso i, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", no Município de Sobral. **FINANCEIRA:** Acrescer a importância de R\$ 339.769,56 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 15,67% (quinze inteiros e sessenta e sete décimos de milésimo) e R\$ 59.456,52 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) de supressão, correspondente a 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro décimos de milésimo). Observa-se que importará em uma Repercussão Financeira POSITIVA de R\$ 280.313,04 (duzentos e oitenta mil e trezentos e treze reais e quatro centavos) que representa uma repercussão financeira de 12,93% (doze inteiros e noventa e três milésimos) no valor inicial do contrato, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei, ficando o valor final da em R\$ 2.624.126,07 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e seis reais e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jose Raniere Custodio Pontes de Azevedo. **DATA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023. **RAFAEL GONDIM VILAROUÇA - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 047/2023-SMS, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1615, de 13 de julho de 2023, página 04 ONDE SE LÊ: "CONSIDERANDO o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990". **LEIA-SE:** CONSIDERANDO o disposto no art. 164 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral/CE. Sobral, 25 de julho de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2022-SMS. CANCELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **CONVENENTE:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0007-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, inciso II e VI, e Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93, bem como na Clausula Décima Oitava, do Convênio nº 005/2022, que preveem a possibilidade de renovação. **DO OBJETO:** Renovação do convênio nº 005/2022-SMS, cujo objeto é integrar o convênio no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 21.259.511,88 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo renova o Convênio nº 005/2022 no prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a vigência do dia 05/07/2023 a 24/07/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel

dos Santos. REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - Por este Aviso de Notificação fica o representante legal do Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral ciente de que deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias as comprovações de regularidade fiscal da instituição, necessárias para renovação do Convênio Nº 005/2022-SMS, sob pena de rescisão da pactuação firmada, conforme parágrafo único, da Clausula Quarta, do Termo Aditivo de Renovação do Convênio n. 005/2022-SMS. Sobral, 25 de julho de 2023. **SIGNATÁRIA:** LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA (CNPJ 00.080.605/0001-30), com sede na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 172, Bairro Campos dos Velhos, Sobral-CE. CEP:62030-210 **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Contrato Administrativo 60/2022-SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS PADRÃO POPULAR NO BAIRRO PE. PALHANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a empresa contratada utilizou material inadequado de qualidade inferior para a pintura das casas, comprovadas por foto e apontadas no relatório em anexo, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impositivo de até 5 (cinco) dias úteis para o início das correções, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, faça a substituição da tinta empregada pela tinta especificada em projeto e orçamento, inclusive a remoção e a pintura novamente das casas que já pintadas em desconformidade com o orçamento e projetos. A Contratada deve informar à fiscalização a tinta que será aplicada antes de sua aplicação. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 24 de julho de 2023. **DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023-SEINFRA - Processo nº P242075/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23003-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO (PRÓXIMO A AV. FERNANDES TÁVORA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23003-SEINFRA. **VALOR:** R\$ 1.565.864,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.17.511.0421.1423.44.90.51.00.1.500.0000.00 (Tesouro Municipal)/28.01.17.511.0421.1423.44.90.51.00.1.754.0000.00 (Operação de Crédito). **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. **PRAZO:** O prazo de execução será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Rafael de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEINFRA. PROCESSO Nº P260425/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 019.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de requalificação da orla da praia da Lagoinha no Município de Paraipaba-CE. Foi declarada vencedora do certame a empresa: MSP Construções & Empreendimentos LTDA, com valor global de R\$ 1.375.532,63 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente.

Paraipaba-CE, 26 de julho de 2023
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato Resumido do 12º Aditivo ao Contrato Nº 001-2021.07.29.39-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art.57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir da data do 24 de julho de 2023 até 22 de outubro de 2023. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA. Pentecoste (CE), 24 de julho de 2023. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O Presidente da CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de RDC Eletrônico Nº 023/2023. Objeto: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), em diversas ruas do Município de Quiterianópolis-CE, conforme PT 1085521-30, com previsão para Abertura do Processo dia 18/08/2023 às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bnccompras.com/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 26 de Julho de 2023.
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.03.04.2023-SEMED
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Tia Benilce, Centro, Zona Urbana do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 001.03.04.2023-SEMED. CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ com o Nº 13.997.118/0001-88; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.633.309,05 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, com Vigência de 360 (Trezentos e Sessenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de sua assinatura, 360 (Trezentos e Sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 361 1201 1.011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% / 1500100100 - Receita de Impostos e Trans. - Educação / 1550000000 - Transferência do Salário Educação-Educação; ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Vieira Lima Coelho. ASSINA PELA CONTRATADA: Leonardo Rodrigues da Silva. Russas-CE, 26 de Julho de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.14.01**

Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.07.14.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Agosto de 2023 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, para a obra de pavimentação em pedra tosca nos Sítios Abrigo, Salgado II e Xique-Xique, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 25 de julho de 2023
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023**

A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe Tomada de Preços Nº SI-TP007/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal do distrito de Codiá a localidade de Açudinho, junto a Secretaria de Infraestrutura, do município de Senador Pompeu-CE, originariamente previsto para ocorrer no dia 01 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, foi remarcado para ocorrer no dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 horas, em decorrência de alterações no Projeto Básico de Engenharia. Ocorrera na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Senador Pompeu, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Senador Pompeu/CE, 25 de julho de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2023**

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de agosto de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº SI-CP002/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para pavimentação em TSS (Tratamento Superficial Simples) das estradas de acesso ao distrito do codia, através da Secretaria de Infraestrutura, deste município, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu/CE, 26 de julho de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 190/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0190/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. Fundamentação: Edital do PE nº 22018 - SMS E A.R.P. 071/2022 e Processo nº P259753/2023, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de medicamentos diversos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 25.536,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 26 de Julho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Christian Mendes Oliveira Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 5/2022-SMS
Extrato do Terceiro Aditivo ao Convênio Nº 005/2022-SMS. Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ sob nº 07.818.313/0007-96. Da Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e VI, e Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93, bem como na Clausula Décima Oitava, do Convênio, que preveem a possibilidade de renovação. Do Objeto: Renovação do Convênio Nº 005/2022-SMS, cujo Objeto é Integrar o convênio no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. Dos Recursos Financeiros: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 21.259.511,88 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oito centavos). Da Vigência: O presente aditivo renova no prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a vigência do dia 25/07/2023 a 24/07/2024. Data da Assinatura: 24 de Julho de 2023. Signatários: Representante da Concedente: Letícia Reichel dos Santos. Representante do Conveniente: Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.28.02-TP**

Tomada de Preços Nº 2023.03.28.02-TP. Objeto: Contratação de empresa apta a prestar os serviços de reforma e ampliação da Creche José Laudir no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Vidal Engenharia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.353.101/0001-11, com o valor global de R\$ 691.627,15 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Adjudico e Homologo o presente Processo de Licitação na forma da Lei. Gerlânia Magalhães de Oliveira Nunes - Secretária Interina da Educação. Data: 26 de julho de 2023.

Solonópole - CE, 26 de julho de 2023
GERLÂNIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Interina da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2107.01.2023.CRE**

Credenciamento Nº 2107.01.2023.CRE.

O Município de Trairi/CE através das diversas Secretarias do Município vem realizar Credenciamento de Pessoa Física para a prestação de serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, profissional de nível superior habilitado como engenheiro civil, para atendimento conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e até o dia 08/08/2023, às 9:30hs a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Bairro Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores informações: pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 26 de julho de 2023
ALEX DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0103.01.2023.TP**

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº. 0103.01.2023.TP. Objeto: Contratação de empresa para adaptação, ampliação e revitalização do prédio para o funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação do Município de Trairi-CE. Empresas Inabilitadas: Construtora Moraes LTDA - EPP, Emmy's Edificações EIRELI - EPP, IPN - Construções e Serviços EIRELI -ME, Nascimento Construções e Locações EIRELI, Energy Serviços EIRELI - EPP, H.M de Vasconcelos Serviços EIRELI - EPP, LS Serviços de Construções LTDA - ME, VM Construções Locações e Eventos LTDA - ME, Construções Venix LTDA, MV & R Locação e Construção - EIRELI, R E Sousa Construções e Serviços EIRELI, B & C Edificações e Locações EIRELI, V T Construções e Serviços - LTDA, Prime Construções e Locações LTDA. Empresas habilitadas: Construtora AG LTDA, CALMAC - Construtora Alves Machado LTDA, Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, WU Construções e Serviços LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, Consbral Construções e Empreendimentos LTDA, Clezinaldo S De Almeida Construções - EPP, Engercon Construtora e Serviços LTDA, Limpax Construções e Serviços LTDA, Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, ML Incorporações e Serviços EIRELI, Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, JRA Construções e Empreendimentos LTDA, Construtora e Serviços JRS EIRELI, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações LTDA - EPP, GK